



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Ref: Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Exercício: 2022

Processo: 1148202

Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Projeto de Decreto legislativo n. 01/2025

Relatório:

Foi encaminhado Parecer Prévio do TCE/MG relativo as contas do município do exercício financeiro de 2022 para análise das comissões permanentes desta casa.

De acordo com o Parecer Jurídico pela Constitucionalidade e legalidade do Projeto em discussão apresentamos descrito abaixo o Parecer das comissões:

É necessário relatório.

Da constitucionalidade Formal e Material:

De acordo com a constituição federal em seu artigo 71 são definidas as competências próprias de controle externo que nos Municípios é feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

De acordo com o Parecer Prévio pela **aprovação das contas**, do Prefeito do Município de Maripá de Minas relativas ao exercício de 2022

Foram feitas recomendações para acompanhamento e controle dos procedimentos contábeis e cumprimento de metas do Plano Nacional da Educação e corretas classificação das despesas de plantões médicos e com pagamento de profissionais da Estratégia de Saúde da Família bem como sua inclusão na despesa total com pessoal para fins de apuração de limites.

Foram cumpridos os índices constitucionais quanto a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com aplicação de **28,85%**, quanto as ações e serviços públicos de Saúde com **20,06%%** de recursos aplicados na saúde, em relação as despesas de pessoal perfaz o índice de **39,99%** de índice de gasto de **2,79%** do Poder





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Legislativo e correta abordagem dos temas pelo relatório de controle interno.

Assim, o Parecer Prévio do TCE/MG é pela **Aprovação das contas do município** e as Comissões Permanentes da Casa apresenta PROJETO DE DECRETO N.01/2025 pela aprovação das Contas acompanhando o PARECER PRÉVIO DO TCEM/MG.

II - Da Regimentalidade e Técnica Legislativa:

O Projeto de **Decreto Legislativo n 01/2025** acompanha o Parecer das Comissões apresentado dentro da constitucionalidade formal e material e está em consonância com os princípios regimentais e de técnica legislativa de acordo com o Regimento Interno não apresentando vício de iniciativa.

Conclusão:

Isto Posto, e como **CONCLUSÃO**, diante da constitucionalidade manifestamos pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Decreto Legislativo n 01/2021** e as Comissões emitem parecer favorável a Aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas relativas ao exercício financeiro de 2020, acolhe o Parecer Prévio **Processo 1148202** do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais dando prosseguimento do processo legislativo com a decisão do Plenário que deverá apreciar sua conveniência.

È nossa manifestação

CARLOS REZENDE DE MENDONÇA

Vereador - PRD

RAFAEL ELIAS DA SILVA

Vereador - REPUBLICANOS

MARIALDA MEDINA MATOS DE REZENDE

Vereadora - REPUBLICANOS





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Maripá de Minas - MG - Gabinete do
Vereador(a) - Rua Francisco Paradela de Souza, nº: 149, 36608-000
e-mail: tvcmmaripa@gmail.com - Tel.: 3232631571

Documento assinado digitalmente - Chave: 1bdd380b-7717-45e6-b85f-d27cbac277ce



21/03/2026, 15:40
Página 3 de 3